
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.849, DE 13 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, vinte cargos de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Terceira Entrância, código MP.CPCP-102-3.

Art. 2º O anexo II da Lei nº 5.856, de 18 de agosto de 1994, fica acrescido dos cargos previstos no anexo I desta Lei, que ora ficam criados.

Art. 3º Os cargos de Assessor de Promotoria de Justiça de Terceira Entrância de que trata o art. 1º desta Lei, terão as atribuições definidas no anexo II e serão distribuídos, de forma progressiva, por Ato do Procurador-Geral de Justiça nas Promotorias de Justiça de Terceira Entrância instaladas, de acordo com as necessidades da Instituição:

I - observada a ordem de antiguidade dentre os Promotores de Justiça da 3ª Entrância, apurada da lista de antiguidade vigente quando da efetivação das nomeações; e

II - condicionada a necessidade de que a Promotoria de Justiça de Terceira Entrância a ser beneficiada com a vinculação do Assessor de Promotoria de Justiça de Terceira Entrância não possua nenhum outro servidor de apoio técnico-jurídico de nível superior.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Pará, respeitado o limite total das despesas com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observado o provimento progressivo dos cargos criados por esta Lei, em conformidade com a disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I

Cargos acrescidos ao Anexo II da Lei nº 5.856, de 18 de agosto de 1994

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
20	Assessor de Promotoria de Justiça de Terceira Entrância	MP.CPCP-102-3

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO GRUPO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Categoria: CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Cargo: Assessor de Promotoria de Justiça de Terceira Entrância.

Escolaridade: Bacharel em Direito.

Resumo das Tarefas: Desempenhar atividades dentro de sua área de conhecimento, atuando em conjunto com outros órgãos da Instituição (Administração Superior, Órgãos de Execução, Órgãos Auxiliares e Unidades Administrativas) sempre que necessário, com o objetivo de desenvolver atividades voltadas à execução e ao aperfeiçoamento das funções institucionais do Ministério Público do Estado do Pará.

Atribuições:

1. Prestar assessoria direta aos Promotores de Justiça em sua área de conhecimento;
2. Auxiliar na elaboração de minutas de manifestações e peças processuais, informações, relatórios, estatísticas e pareceres que sirvam de base às manifestações dos Promotores de Justiça;
3. Organizar e operacionalizar o trâmite de documentos e processos na Promotoria de Justiça;
4. Realizar pesquisas necessárias ao desempenho das atividades funcionais da Promotoria de Justiça;
5. Atender ao público, quando necessário; e
6. Executar outras atribuições correlatas e do mesmo grau de complexidade do cargo.

DOE Nº 33.872, de 14/05/2019.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.